



AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES
St. de Clubes Esportivos Sul Trecho 3, Lote 10 - Bairro Projeto Orla Polo 8, Brasília/DF, CEP 70200-003
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://antt.gov.br

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 50500.001734/2026-91

* MINUTA DE DOCUMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº XX/2026

A Agência Nacional de Transportes Terrestres, com sede no Setor de Clubes Esportivos Sul Trecho 3, Lote 10, Projeto Orla, Polo 8, na cidade de Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 04.898.488/0001-77, neste ato representada pelo xxx, nomeado pela Portaria nº XX, de [dia] de [mês] de [ano], publicada no DOU de [dia] de [mês] de [ano], portador da Matrícula Funcional nº xxx, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/2026, publicada no de/...../2026, processo administrativo n.º 50500.001734/2026-91, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de veículos destinados às ações de fiscalização, especificados no item 1.1 do Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 151/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	FORNECEDOR (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Val. Unit. (R\$)	Val. Total (R\$)
1	Veículo, tipo Caminhonete cabine dupla 4 x 4 a diesel, com ano e modelo de fabricação de no mínimo 2026/2026.	Unidade	60	1	R\$ -	R\$ -

	CARACTERÍSTICAS GERAIS MANUAL TÉCNICO - CARACTERIZAÇÃO DE VEÍCULOS DE FISCALIZAÇÃO - CVF ANEXO I DESTE TR e CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DO VEÍCULO NO ANEXO II. *Modelos de referência: FORD RANGER LIMITED 3.0 V6 4x4 (2026), RAM 2500 LARAMIE (2026); VOLKSWAGEN AMAROK V6 EXTREME 3.0 TDI 4MOTION (2026); TOYOTA HILUX SRX PLUS 2.8 4X4 AT (2026); NISSAN FRONTIER PLATINUM 2.3 BI-TURBO DIESEL 4X4 AT (2026). Esses modelos são exemplificativos para melhor percepção do objeto. Serão aceitas quaisquer marcas ou modelos de veículos que atendam às características acima.					
2	Veículo, tipo SUV GRANDE diesel, com ano e modelo de fabricação de no mínimo 2026/2026. CARACTERÍSTICAS GERAIS MANUAL TÉCNICO - CARACTERIZAÇÃO DE VEÍCULOS DE FISCALIZAÇÃO - CVF ANEXO I DESTE TR e CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DO VEÍCULO NO ANEXO II. *Modelos de referência: Toyota SW4 SRX Platinum 5 Lugares, Chevrolet Trailblazer. Esses modelos são exemplificativos para melhor percepção do objeto. Serão aceitas quaisquer marcas ou modelos de veículos que atendam às características acima.	Unidade	26	1	R\$ -	R\$ -
3	VANS C/ESCRITÓRIOS ADAPTADOS (VEÍCULOS TIPO FURGÃO) Veículo automotor, tipo furgão, com tração dianteira ou traseira, zero-quilômetro de fábrica, com ano e modelo de fabricação de no mínimo 2026/2026, carroceria original de fábrica, em cor sólida, modificado para escritório móvel, sob responsabilidade da empresa fornecedora (Portaria nº 30/2004-INMETRO). CARACTERÍSTICAS GERAIS MANUAL TÉCNICO - CARACTERIZAÇÃO DE VEÍCULOS DE FISCALIZAÇÃO - CVF ANEXO I DESTE TR e CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DO VEÍCULO NO ANEXO II. * Modelos de referência: Renault Master L3H3 e Sprinter 417 CDI 14 m ³	Unidade	10	1	R\$ -	R\$ -
4	ÔNIBUS DOUBLE DECK ADAPTADO PARA ATENDIMENTO AO PÚBLICO, com ano e modelo de fabricação de no mínimo 2026/2026. CARACTERÍSTICAS GERAIS MANUAL TÉCNICO - CARACTERIZAÇÃO DE VEÍCULOS DE FISCALIZAÇÃO - CVF ANEXO I DESTE TR e CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DO VEÍCULO NO ANEXO II.	Unidade	1	1		
TOTAL						R\$

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT.

Item	ÓRGÃO GERENCIADOR - Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT (UASG 393001)
------	---

	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Val. Unit. (R\$)	Val. Total (R\$)
1	Veículo, tipo Caminhonete cabine dupla 4 x 4 a diesel, com ano e modelo de fabricação de no mínimo 2026/2026. CARACTERÍSTICAS GERAIS MANUAL TÉCNICO - CARACTERIZAÇÃO DE VEÍCULOS DE FISCALIZAÇÃO - CVF ANEXO I DESTE TR e CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DO VEÍCULO NO ANEXO II. *Modelos de referência: FORD RANGER LIMITED 3.0 V6 4x4 (2026), RAM 2500 LARAMIE (2026); VOLKSWAGEN AMAROK V6 EXTREME 3.0 TDI 4MOTION (2026); TOYOTA HILUX SRX PLUS 2.8 4X4 AT (2026); NISSAN FRONTIER PLATINUM 2.3 BI-TURBO DIESEL 4X4 AT (2026). Esses modelos são exemplificativos para melhor percepção do objeto. Serão aceitas quaisquer marcas ou modelos de veículos que atendam às características acima.	Unidade	5	1	R\$ -	R\$ -
2	Veículo, tipo SUV GRANDE diesel, com ano e modelo de fabricação de no mínimo 2026/2026. CARACTERÍSTICAS GERAIS MANUAL TÉCNICO - CARACTERIZAÇÃO DE VEÍCULOS DE FISCALIZAÇÃO - CVF ANEXO I DESTE TR e CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DO VEÍCULO NO ANEXO II. *Modelos de referência: Toyota SW4 SRX Platinum 5 Lugares, Chevrolet Trailblazer. Esses modelos são exemplificativos para melhor percepção do objeto. Serão aceitas quaisquer marcas ou modelos de veículos que atendam às características acima.	Unidade	25	1	R\$ -	R\$ -
3	VANS C/ESCRITÓRIOS ADAPTADOS (VEÍCULOS TIPO FURGÃO) Veículo automotor, tipo furgão, com tração dianteira ou traseira, zero-quilômetro de fábrica, com ano e modelo de fabricação de no mínimo 2026/2026, carroceria original de fábrica, em cor sólida, modificado para escritório móvel, sob responsabilidade da empresa fornecedora (Portaria nº 30/2004-INMETRO). CARACTERÍSTICAS GERAIS MANUAL TÉCNICO - CARACTERIZAÇÃO DE VEÍCULOS DE FISCALIZAÇÃO - CVF ANEXO I DESTE TR e CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DO VEÍCULO NO ANEXO II. * Modelos de referência: Renault Master L3H3 e Sprinter 417 CDI 14 m³	Unidade	10	1	R\$ -	R\$ -
4	ÔNIBUS DOUBLE DECK ADAPTADO PARA ATENDIMENTO AO PÚBLICO, com ano e modelo de fabricação de no mínimo 2026/2026. CARACTERÍSTICAS GERAIS MANUAL TÉCNICO - CARACTERIZAÇÃO DE VEÍCULOS DE FISCALIZAÇÃO - CVF ANEXO I DESTE TR e CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DO VEÍCULO NO ANEXO II.	Unidade	1	1		
TOTAL						R\$

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item	ÓRGÃO PARTICIPANTE - Diretoria de Proteção Territorial - DPT - Fundação Nacional dos Povos Indígenas - Funai (UASG 194151)
------	--

	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Val. Unit. (R\$)	Val. Total (R\$)
1	Veículo, tipo Caminhonete cabine dupla 4 x 4 a diesel, com ano e modelo de fabricação de no mínimo 2026/2026. CARACTERÍSTICAS GERAIS MANUAL TÉCNICO - CARACTERIZAÇÃO DE VEÍCULOS DE FISCALIZAÇÃO - CVF ANEXO I DESTE TR e CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DO VEÍCULO NO ANEXO II. *Modelos de referência: FORD RANGER LIMITED 3.0 V6 4x4 (2026), RAM 2500 LARAMIE (2026); VOLKSWAGEN AMAROK V6 EXTREME 3.0 TDI 4MOTION (2026); TOYOTA HILUX SRX PLUS 2.8 4X4 AT (2026); NISSAN FRONTIER PLATINUM 2.3 BI-TURBO DIESEL 4X4 AT (2026). Esses modelos são exemplificativos para melhor percepção do objeto. Serão aceitas quaisquer marcas ou modelos de veículos que atendam às características acima.	Unidade	54	1	R\$ -	R\$ -
TOTAL						R\$

Item	ÓRGÃO PARTICIPANTE - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba (IFPB) – Campus Monteiro (UASG 158472)					
	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Val. Unit. (R\$)	Val. Total (R\$)
1	Veículo, tipo Caminhonete cabine dupla 4 x 4 a diesel, com ano e modelo de fabricação de no mínimo 2026/2026. CARACTERÍSTICAS GERAIS MANUAL TÉCNICO - CARACTERIZAÇÃO DE VEÍCULOS DE FISCALIZAÇÃO - CVF ANEXO I DESTE TR e CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DO VEÍCULO NO ANEXO II. *Modelos de referência: FORD RANGER LIMITED 3.0 V6 4x4 (2026), RAM 2500 LARAMIE (2026); VOLKSWAGEN AMAROK V6 EXTREME 3.0 TDI 4MOTION (2026); TOYOTA HILUX SRX PLUS 2.8 4X4 AT (2026); NISSAN FRONTIER PLATINUM 2.3 BI-TURBO DIESEL 4X4 AT (2026). Esses modelos são exemplificativos para melhor percepção do objeto. Serão aceitas quaisquer marcas ou modelos de veículos que atendam às características acima.	Unidade	1	1	R\$ -	R\$ -
2	Veículo, tipo SUV GRANDE diesel, com ano e modelo de fabricação de no mínimo 2026/2026. CARACTERÍSTICAS GERAIS MANUAL TÉCNICO - CARACTERIZAÇÃO DE VEÍCULOS DE FISCALIZAÇÃO - CVF ANEXO I DESTE TR e CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DO VEÍCULO NO ANEXO II. *Modelos de referência: Toyota SW4 SRX Platinum 5 Lugares, Chevrolet Trailblazer. Esses modelos são exemplificativos para melhor percepção do objeto. Serão aceitas quaisquer marcas ou modelos de veículos que atendam às características acima.	Unidade	1	1	R\$ -	R\$ -
TOTAL						R\$

4. A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência desta Ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

- 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência desta Ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência desta Ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados nesta Ata de Registro de Preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à esta Ata de Registro de Preços.

4.8. A adesão à esta Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

- 5.1.1. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.
- 5.1.2. O contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados nesta Ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização desta Ata de Registro de Preços:
- 5.4.1. Serão registrados nesta Ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído nesta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados nesta Ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário desta Ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar esta Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar esta Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. Esta Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar esta Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução desta Ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas nesta Ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas nesta Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento desta Ata de Registro de Preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
9. **CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**
- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas desta Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, nesta Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
 - 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
10. **DAS PENALIDADES**
- 10.1. O descumprimento desta Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado esta Ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidades participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão

participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. **CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ANEXO I - CADASTRO DE RESERVA
RELAÇÃO DE FORNECEDORES QUE ACEITARAM COTAR OS ITENS COM PREÇOS IGUAIS AO ADJUDICATÁRIO

Item	FORNECEDOR (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Val. Unit. (R\$)	Val. Total (R\$)
1	Veículo, tipo Caminhonete cabine dupla 4 x 4 a diesel, com ano e modelo de fabricação de no mínimo 2026/2026. CARACTERÍSTICAS GERAIS MANUAL TÉCNICO - CARACTERIZAÇÃO DE VEÍCULOS DE FISCALIZAÇÃO - CVF ANEXO I DESTE TR e CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DO VEÍCULO NO ANEXO II. *Modelos de referência: FORD RANGER LIMITED 3.0 V6 4x4 (2026), RAM 2500 LARAMIE (2026); VOLKSWAGEN AMAROK V6 EXTREME 3.0 TDI 4MOTION (2026); TOYOTA HILUX SRX PLUS 2.8 4X4 AT (2026); NISSAN FRONTIER PLATINUM 2.3 BI-TURBO DIESEL 4X4 AT (2026). Esses modelos são exemplificativos para melhor percepção do objeto. Serão aceitas quaisquer marcas ou modelos de veículos que atendam às características acima.	Unidade	60	1	R\$ -	R\$ -
2	Veículo, tipo SUV GRANDE diesel, com ano e modelo de fabricação de no mínimo 2026/2026. CARACTERÍSTICAS GERAIS MANUAL TÉCNICO - CARACTERIZAÇÃO DE VEÍCULOS DE FISCALIZAÇÃO - CVF ANEXO I DESTE TR e CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DO VEÍCULO NO ANEXO II. *Modelos de referência: Toyota SW4 SRX Platinum 5 Lugares, Chevrolet Trailblazer. Esses modelos são exemplificativos para melhor percepção do objeto. Serão aceitas quaisquer marcas ou modelos de veículos que atendam às características acima.	Unidade	26	1	R\$ -	R\$ -
3	VANS C/ESCRITÓRIOS ADAPTADOS (VEÍCULOS TIPO FURGÃO) Veículo automotor, tipo furgão, com tração dianteira ou traseira, zero-quilômetro de fábrica, com ano e modelo de fabricação de no mínimo 2026/2026, carroceria original de fábrica, em cor sólida, modificado para escritório móvel, sob responsabilidade da empresa fornecedora (Portaria nº 30/2004-INMETRO).	Unidade	10	1	R\$ -	R\$ -

	CARACTERÍSTICAS GERAIS MANUAL TÉCNICO - CARACTERIZAÇÃO DE VEÍCULOS DE FISCALIZAÇÃO - CVF ANEXO I DESTE TR e CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DO VEÍCULO NO ANEXO II. * Modelos de referência: Renault Master L3H3 e Sprinter 417 CDI 14 m ³					
4	ÔNIBUS DOUBLE DECK ADAPTADO PARA ATENDIMENTO AO PÚBLICO, com ano e modelo de fabricação de no mínimo 2026/2026. CARACTERÍSTICAS GERAIS MANUAL TÉCNICO - CARACTERIZAÇÃO DE VEÍCULOS DE FISCALIZAÇÃO - CVF ANEXO I DESTE TR e CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DO VEÍCULO NO ANEXO II.	Unidade	1	1		
TOTAL						R\$



Documento assinado eletronicamente por **ABELAR VIEIRA ROSA NETO, Pregoeiro(a)**, em 05/10/2026, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **46362098** e o código CRC **59B03F0F**.